



ALVARÁ N° 3982/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FERNANDO ISOTON, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ENTRE RIOS/SC, QUILOMBO/SC, SÃO DOMINGOS/SC, numa área de 924,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°39'02,750''S/52°36'11,370''W; 26°39'50,560''S/52°36'11,370' 'W; 26°39'50,560''S/52°35'39,390''W; 26°41'46,320''S/52°35'39,390''W; 26°41'46,320''S/52°36'55,270''W; 26°40'34,285''S/52°36'55,270''W; 26°40'34,285''S/52°36'37,870''W; 26°40'36,030''S/52°36'37,870''W; 26°40'36,030''S/52°36'34,090''W; 26°40'32,530''S/52°36'34,090''W; 26°40'32,530''S/52°36'37,870''W; 26°40'34,275''S/52°36'37,870''W; 26°40'34,275''S/52°36'55,270''W; 26°39'02,750''S/52°36'11,370''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 142

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 14/06/2021
Rel. 287/2021-SEDE-SC
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 815.189/2017) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



99B29637-EF6F4D04-88FFEAFC-C1D9A171

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 143

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 3983/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CENTRO HISTORICO GERMANICO ITAPIRANGA - EIRELI, a pesquisar ÁGUA MINERAL, ÁGUA POTÁVEL DE MESA no(s) Município(s) de ITAPIRANGA/SC, numa área de 49,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
27°05'24,390''S/53°40'35,500''W; 27°05'24,390''S/53°40'09,130' 'W; 27°05'46,500''S/53°40'09,130''W; 27°05'46,500''S/53°40'35,5 00''W; 27°05'24,390''S/53°40'35,500''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 144

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 14/06/2021
Rel. 287/2021-SEDE-SC
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 815.229/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



B591F5BC-48C541C3-B0A4AC1F-14FC973D

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 145

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



ALVARÁ N° 3984/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução nº 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ORIGEM GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, a pesquisar SAIBRO, BASALTO no(s) Município(s) de ABDON BATISTA/SC, numa área de 16,51ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 27°33'21,440''S/51°03'38,581''W; 27°33'22,710''S/51°03'38,581''W; 27°33'22,710''S/51°03'34,115''W; 27°33'23,191''S/51°03'34,115''W; 27°33'23,191''S/51°03'31,532''W; 27°33'23,760''S/51°03'31,532''W; 27°33'23,760''S/51°03'29,649''W; 27°33'27,000''S/51°03'29,649''W; 27°33'27,000''S/51°03'30,131''W; 27°33'27,613''S/51°03'30,131''W; 27°33'27,613''S/51°03'30,569''W; 27°33'28,445''S/51°03'30,569''W; 27°33'28,445''S/51°03'41,251''W; 27°33'22,858''S/51°03'48,187''W; 27°33'11,720''S/51°03'34,148''W; 27°33'13,968''S/51°03'34,148''W; 27°33'13,968''S/51°03'35,166''W; 27°33'15,748''S/51°03'35,166''W; 27°33'15,748''S/51°03'35,603''W; 27°33'16,843''S/51°03'35,603''W; 27°33'16,843''S/51°03'36,041''W; 27°33'18,025''S/51°03'36,041''W; 27°33'18,025''S/51°03'36,567''W; 27°33'18,901''S/51°03'36,567''W; 27°33'18,901''S/51°03'37,355''W; 27°33'20,345''S/51°03'37,355''W; 27°33'20,345''S/51°03'37,792''W; 27°33'21,440''S/51°03'37,792''W; 27°33'21,440''S/51°03'38,581''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 146

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

P U B L I C A Ç Ã O
DOU 14/06/2021
Rel. 287/2021-SEDE-SC
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 815.459/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



1263A46A-782844F4-9FDAD8C6-42ED660C

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro B – 2658 Fls. 147

Em 28/07/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM